



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 22 de Maio de 2025 às 11:41 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-17172025, Código de validação: A20ABFB526.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 17172025
(relativo ao Processo 65532023)
Código de validação: A20ABFB526

Assunto: Aditivo de Supressão de Valor – Contrato nº 42/2023
Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Ao Diretor-Geral,

Encaminhem-se os autos solicitando autorização para formalização do Aditivo, conforme **Minuta do Aditivo**, objetivando a **supressão de valor** inicialmente estabelecido no Contrato nº 42/2023, firmado com a empresa **CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, **visando o decréscimo anual de valor contratual**, na importância de **R\$ 2.446.847,52 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, que corresponde a **17,44% do valor originalmente contratado**, com fundamento no Art. 124, inciso I, alínea “b” e Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Quarta do Contrato e nos termos do **Parecer Jurídico nº 200/2025**.

Por derradeiro, o presente aditivo repercute também na garantia contratual, devendo ser mantida no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com fundamento legal no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Décima Primeira - Da Garantia de Execução Contratual do Contrato nº 42/2023.

À consideração de Vossa Senhoria.

assinado eletronicamente em 22/05/2025 às 11:41 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA